



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.901 – DE 08 DE MAIO DE 2017

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO GAÚCHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

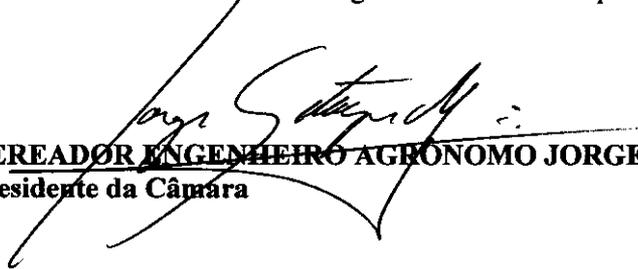
ENGENHEIRO AGRÔNOMO JORGE SETOGUCHI, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Mogi Mirim, o dia 20 de Setembro como “Dia Municipal do Gaúcho”.

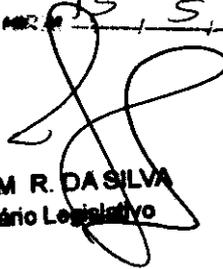
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


VEREADOR ENGENHEIRO AGRÔNOMO JORGE SETOGUCHI
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

CM - SECRETARIA
AO Lei 5901/17
FOI PUBLICADA() NO diário oficial DO
MUNICÍPIO (JORNAL) diário oficial
EM SUA EDIÇÃO DE 13, 5, 17
MOGI MIRIM 15, 5, 17


JÂNIA M. R. DA SILVA
Secretário Legislativo

Projeto de Lei nº 38 de 2017
Autoria: Vereadora Sônia Regina Rodrigues